



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO ADITIVO 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº. 016/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO E O INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA - IMODERNIZAR.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida Dr. José Airton de Andrade, S / N , Centro, Tobias Barreto, Sergipe, cadastrado no CNPJ sob nº 14.634.567/0001-24, representado pela Sra. MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO, regularmente inscrita no CPF sob nº 067.446.055-34 e RG sob nº 139.446, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DAGESTÃO PÚBLICA – IMODERNIZAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.531.727/0001-23, sediada na Rua Padre Argemiro Guimarães, nº 26, Centro, na cidade de Riachão do Jacuípe – BA, CEP: 44.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por JACÓ DA SILVA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 01 de setembro de 2021, objetivando o credenciamento de Organização da Sociedade Civil, qual cumpriu as exigências positivadas pela Chamada Pública nº 006/2021, a está apta, dentro do período de vigência deste, ao fomento de projetos voltados a modernização administrativa e oferta de serviços de relevância pública na secretaria de assistência social no âmbito municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PRAZO

Conforme permite o artigo 55, da Lei Federal 13.019/2014, bem como de acordo com o parecer jurídico da PGM, resolvem as partes contratantes, prorrogar a vigencia do contrato por mais 12 meses, no valor de R\$ 2.742.768,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	4097, 4099, 4102, 4104, 6306, 6314, 6318, 6319, 6320 e 6321	3390.39.00.00	10010000, 13110000, 13900000,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 55, da Lei Federal de 13.019/2014.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 016/2021 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 01 de setembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA MACÊDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA –
IMODERNIZAR
JACÓ DA SILVA/ DIRETOR EXECUTIVO/ CONSELHEIRO VICE PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Joselândia Carneiro de Oliveira

2ª Wagner Santos Bordinho